



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

#### 1. OBJETO:

1.1. Serviços de assistência técnica, com manutenção e reparos em sistema de som, áudio e imagens do Plenário da Câmara Municipal, destinados à transmissão e gravação das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Alguns equipamentos do sistema de som, áudio e imagens do Plenário estão apresentando problemas, que falhas e interferências no sistema de transmissão e gravação das sessões da Câmara Municipal, sendo pois necessárias a assistência técnica para revisão e reparos nos equipamentos detectados com problemas.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
Serviço de assistência técnica para manutenção e reparos de equipamentos de som, áudio e imagens, sendo que deverão ser avaliados os seguintes equipamentos: SPK mixer amplificado Z-120; Câmara robótica com controle PTZ 3212 Intelbras e Painel de Controle remoto Joystick – VTN2000, Microfones, Caixas de Som e TV.	01	UND		
<b>TOTAL ----&gt;</b>				

#### 4. ESTIMATIVA DE VALOR/PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. Foi realizada pesquisa de preços em 3 (três) lojas prestadores de serviços;  
4.2. Da pesquisa realizada apurou-se os valores constantes da Planilha Apuração de Pesquisa de Preços, que segue anexa a este Termo de Referência, sendo que a melhor proposta foi a ofertada pelo fornecedor mencionado no item 9 deste Termo de Referência.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. 01.01.02.01.031.0101.4004-3.3.90.39.00. ficha 26.

#### 6. PAGAMENTO:

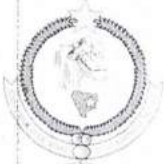
6.1. Pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os serviços serão executados no Plenário da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, sito à rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas, sendo que todas as despesas correrão por conta do contratado.

7.2. Os serviços e peças serão considerados recebidos de forma provisória, na entrega dos serviços e de forma definitiva no prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório, após realizadas reuniões, com uso dos respectivos equipamentos revisados.

#### 8. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### OBJETO:

8.1. Considerando o tipo de serviço, a formalização da contratação será realizada mediante Carta-Contrato, conforme anexo.

8.2. O fiscal para atestar o recebimento dos serviços será a servidora Cleuza Oliveira Bezerra Palma.

### 9. DO FORNECEDOR:

9.1. Diante da pesquisa de preços realizada, apurou-se a melhor proposta na empresa **LPN Torres comércio e Serviços Ltda – NOVA IMAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.282.682/0001-40, com endereço na Rua Roncador, 546, bairro Centro, Unai-MG, CEP 38.610-000, com proposta global no valor total de **R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais)**.

9.2. O preço apresentado demonstra encontra-se dentro das margens do mercado;

9.3. Foi realizada pesquisa junto à Receita Federal e à Caixa Econômica Federal, para fins de verificação da regularidade fiscal da empresa, tendo sido emitida as respectivas Certidões Negativas, que seguem anexas.

9.4. No caso, a escolha do fornecedor deu-se em virtude do menor valor apresentado para a execução dos serviços e da sua regularidade fiscal.

### 10. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. Considerando o valor da estimativa da despesa, no caso R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais), verifica-se que a contratação poderá ser efetivada mediante contratação direta, por dispensa de licitação em virtude do valor, nos termos o inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 11. Responsável pela Elaboração:

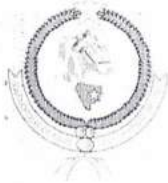
Bonfinópolis de Minas, 16 de março de 2022.

  
**VANICAETANO DA SILVA**  
Secretária Executiva

Nome/Assinatura do Responsável pela Elaboração

Publicado em Folha

2022.03.16  
Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas  
Secretaria de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)**CARTA-CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2022**

Referência:

**Processo n° \_\_\_\_\_/2022****Dispensa n° \_\_\_\_\_/2022**

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS</b>	
CNPJ/MF:	20.571.501/0001-35
END.....:	Rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas-MG
Representante:	<b>CINTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA</b>
Cargo.....:	Presidente
CPF/MF.....:	057.709.876-42
<b>CONTRATADA</b>	
CNPJ/MF:	
END.....:	
Representante:	
Cargo.....:	
CPF/MF.....:	

Prezado (a) Senhor (a),

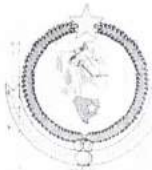
Comunicamos a V.Sª a contratação dessa empresa para prestação de serviços assistência técnica, com manutenção e reparos em equipamentos de som, áudio e imagens do Plenário da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, conforme detalhamento constante desta Carta Contrato.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, acima qualificadas, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATANTE e CONTRATADA.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente Carta-Contrato é a contratação da CONTRATADA para prestação de serviços assistência técnica em equipamentos de som, áudio e imagens, do Plenário da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, sendo que deverão passar por assistência técnica os seguintes equipamentos:

- a) 01 SPK Mixer amplificado Z-120;
- b) 01 Câmara Robótica com controle PTZ 3212, Intelbras;
- c) 01 Painel de Controle Remoto Joystick VTN2000;
- d) 12 (doze) microfones do Plenário;
- e) 2 (duas) caixas de som acústica;
- f) 01 (um) televisor.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 2.1. Os serviços de assistências técnicas serão executados no Plenário da Câmara Municipal, situado à rua Dom Elizeu, 51, Centro;
- 2.2. Todas as despesas diretas e indiretas da presente contratação correrão por conta da CONTRATADA, inclusive transporte, estadia e alimentação de técnicos necessários à prestação de serviços, bem como peças que sejam necessárias de substituição;
- 2.3. Os serviços e peças serão considerados recebidos de forma provisória, na entrega dos serviços e de forma definitiva no prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório, após realizadas reuniões, com uso dos respectivos equipamentos revisados.

### **3. DO VALOR E REAJUSTE**

- 3.1. Pelo objeto desta Carta-Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$xxxx
- 3.2. O valor pactuado é fixo e irrevogável.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento dos serviços objeto desta Carta-Contrato será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, do recebimento definitivo dos serviços, à vista da respectiva nota fiscal.

### **5. DOS PRAZOS**

- 5.1. Os serviços deverão ser executados e entregues no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Serviços.
- 5.2. A duração da presente carta-contrato é de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

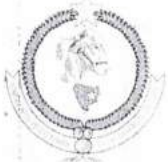
### **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as dependências da Câmara e aos equipamentos que passarão por assistência técnica;
- c) efetuar o pagamento no prazo contratada;
- d) receber os serviços executados.

#### **6.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) executar os serviços de assistência técnica com competência, integridade profissional e ética, em conformidade com o descrito na presente Carta-Contrato e Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Carta Contrato;
- b) garantia a boa qualidade dos serviços e reparar eventuais falhas detectadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias da entrega dos serviços prestados;
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- d) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- f) não caucionar ou utilizar a presente Carta-Contrato para qualquer operação financeira, sem



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Rua Dom Elzeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

prévia e expressa autorização da contratante;

g) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas.

### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal, vinculado à Câmara Municipal:

01.01.02.01.031.0101.4004-3.3.90.39.00, ficha 26.

### **7. FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da presente Carta-Contrato ficará à cargo da Servidora Cleuza Oliveira Bezerra Palma.

### **8. PENALIDADES**

8.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, às seguintes penalidades:

I – Advertências, no caso de deixar de responder no prazo de 6 (seis) horas eventuais questionamentos;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Carta-Contrato, no caso de deixar de realizar a assistência técnicas nos equipamentos, por motivo não justificado;

III - Além das multas previstas nos itens anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global desta Carta-Contrato, fixada, a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

### **9. DA EXTINÇÃO**

9.1. A presente Carta-Contrato poderá ser extinta, motivadamente, nos termos dispostos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

### **10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Bonfinópolis de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CINTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA**

Presidente

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada